



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.

Lei nº 549 de 6 de Dezembro de 1.965.

"Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo bancário por antecipação de Receita, até a importância de CR\$. 5.000.000.- (cinco milhões de cruzeiros).

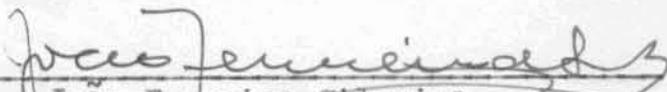
JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário por antecipação de Receita, - até a importância de CR\$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinados ao pagamento dos vencimentos e salários dos servidores e funcionarios Municipais.

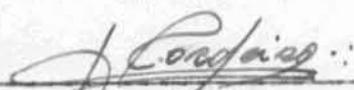
Art. 2º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$. 600.00-(seicentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.965, para ocorrer ao pagamento de despesas inclusive juros, com a operação autorizada no art. 1º cujo crédito, suplementado oportunamente, se necessário, será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 6 de Dezembro de 1.965.


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal de Agudos

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 6 de Dezembro de 1.965.


Jurandy Cordeiro
Secretário Substituto.

*Visto
1965*